



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.439 DE 05 DE novembro DE 2.002.

Projeto de Lei nº 054/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a colocação de servidores públicos municipais à disposição do órgão de saúde que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar a disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, com ônus para o Município, os servidores que a entidade necessitar, profissionais da saúde, ou não, que possam suprir a carência de atendimento aos pacientes daquela instituição, inclusive na Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

Art. 2º - A autorização prevista nesta lei prevalecerá enquanto entender conveniente e necessário o Chefe do Poder Executivo Municipal ou até que entidade beneficiária se ache auto-sustentável pelos seus próprios recursos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no jornal da Câmara Municipal em 05/05/11/02